



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº: 627706 /2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03255/2009/001/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		

EMPREENDEDOR:	Montplam Engenharia Ltda.	CNPJ:	02.206.759/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Montplam Engenharia Ltda.	CNPJ:	02.206.759/0001-50
MUNICÍPIO:	João Monlevade	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	LAT/Y 19°49'52,9"	LONG/X	43°11'04,9"
LOCALIZADOS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME: -			
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos com tratamento químico superficial, exclusive móveis.		3
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):		CREA:	
Ernani Sá Martins Lage.		8456/D	
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL:	Não
CONDICIONANTES:	Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	Não
AUTOMONITORAMENTO:	Sim	EDUCAÇÃO AMBIENTAL:	Não
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		418/2009	DATA: 16/07/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental (Gestora)	1183370-4	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Gislando Vinicius Rocha de Souza – Analista Ambiental	1182856-3	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental de formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Montplam Engenharia Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 26/03/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) na mesma data. E em 16/06/2009, no município de Governador Valadares, MG, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 03255/2009/001/2009 com objetivo de: Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos com tratamento químico superficial, exclusive móveis.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 01/07/2009 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 418/2009 no dia 16/07/2009.

Foram solicitadas informações complementares (Of. SUPRAM-LM Nº 206/2009) em 21/07/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal 18/09/2009.

Na 49ª reunião do COPAM realizada em 29/10/2009, o processo foi baixado em Diligência, para esclarecimentos. Após análise e esclarecimentos, a equipe interdisciplinar sugere alterações no prazo e contexto das condicionantes nº: 01, 02, 03, 06.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, processo nº 03255/2009/001/2009, formulado pela empresa Montplam Engenharia Ltda, para atividade de Usina de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos com tratamento químico superficial, exclusive-móveis (Código: B-05-03-7 – DN 74/04), localizada no município de João Monlevade/MG, numa área de 0,93844ha contando com 48 empregados.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), protocolado em 26/03/2009, são de responsabilidade do Sr. Ernani Sá Martins Lage.

O proprietário juntou ao processo uma procuração dando poderes ao Sr. Ernani Sá Martins Lage para representá-lo sobre os assuntos referentes ao Licenciamento Ambiental – Licença de Operação assinada pelos Srs. Sérgio Márcio Coura (Diretor Técnico e Comercial) e Sérgio Akira Komatsuzaki.

O FOBI do licenciamento foi gerado no dia 07/04/2009, e recebeu o número 060901/2009-A. A documentação foi entregue no dia 16/06/2009 em Belo Horizonte/MG.

De acordo com as declarações do empreendedor no FCEI a área do empreendimento não abrange outros municípios, estados e nem se encontra localizado em área de amortecimento de Unidade de Conservação ou RPPN. Verifica-se, ainda, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local.

O Requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo foi também assinado pelo Sr. Ernani Sá Martins Lage, e apresentado corretamente, bem como as coordenadas geográficas.

Apresentou a declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de João Monlevade/MG assinada pelo Senhor Rômulo Ramos Corgosinho Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos.

Apresentaram o RCA e o PCA contemplando os dois estudos feitos pelo engenheiro de minas especializado em engenharia de segurança do trabalho Ernani Sá Martins Lage, juntada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART número 1-40493452.

Os custos referentes aos emolumentos e análise processual encontram-se devidamente quitados.

Consta a cópia digital acompanhada de declaração, informando que o conteúdo digital apresentado corresponde fielmente aos documentos que compõem o processo físico.

O empreendedor anexou cópia do registro do imóvel onde se localiza o empreendimento sendo este de propriedade do mesmo.

Consta, ainda, publicado na imprensa local/regional (GAZETA REGIONAL) de 12/06/09, pedido de Licença de Operação (LO) nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Na cópia do contrato social anexado ao processo consta que a administração da empresa cabe aos três sócios, porém só poderão representar a sociedade com no mínimo assinatura de dois sócios em conjunto.

Apresentou ainda Laudo de Avaliação de Ruído e planta baixa da área do empreendimento feita pelo engenheiro Ernani Sá Martins Lage, conforme ART anexada.

Foi anexado ao processo, cópia dos certificados de licença das empresas fornecedoras de matéria-prima e insumos, bem como as empresas que recolhem e realizam a disposição final dos resíduos gerados no empreendimento, listados na tabela 07 do Relatório de Controle Ambiental – RCA.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

O presente parecer único refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Montplam Engenharia Ltda., para fábrica de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis, situado na Rua Acácia, n.º. 676, situada no bairro Chácara Vale Verde, no município de João Monlevade, MG, sob as coordenadas geográficas: longitude 43º 11' 04,9" W e latitude 19º 49' 52,9" S.

A área total e atual do terreno é de 9.384,40m², onde está localizado a oficina de fabricação, o pátio de estocagem, cabine de jateamento, almoxarifados e construções diversas usadas como escritórios e administração em geral.

O empreendimento opera desde 1997 e tem hoje, aproximadamente, 48 empregados distribuídos entre o setor de produção e da administração. O regime da jornada de trabalho é de segunda a quinta-feira de 7horas às 17 horas e na sexta-feira das 7horas às 16horas, ou seja, 05 dias/semana que equivale a 44horas/semana.

A água utilizada para limpeza em geral e consumo humano, é fornecida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, sendo que o consumo médio mensal é de aproximadamente 62m³.

A energia elétrica é proveniente da concessionária CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), que, abastece a empresa com aproximadamente 416kwh/mês.

Todas as matérias-primas, ferro e aços diversos, e insumos utilizados na produção são fornecidos por terceiros e o resultado final é a produção de estruturas de ferro e aço, para o ramo da construção civil.

4. Caracterização do Empreendimento

O processo de fabricação, conforme apresentado nos estudos de PCA/RCA, é composto por sub-etapas que vão desde a análise da capacidade do processo para formatar a peça com exatidão, traçagem, corte, desempenho, dobra, ponteamto, furação; em seguida o processo de montagem, e por último, a etapa em que a peça é submetida ao processo de jateamento e posterior pintura.

O processo de jateamento é realizado em uma câmara fechada utilizando como corpo abrasivo granalha de aço. Este abrasivo sedimenta na câmara de jateamento, sendo coletado e reutilizado novamente. O pó gerado pela abrasão entre estruturas e granalha é armazenado em tambores e conduzido para indústrias siderúrgicas e/ou outras aplicações.

A pintura é a etapa final de acabamento da peça, sendo, realizada atualmente em área aberta e arejada. Posteriormente a estrutura será estocada no pátio e encaminhada ao cliente.

A empresa produz em média 35 toneladas/mês de estruturas metálicas e no processo de caldeiraria 11 toneladas/mês.

As principais matérias-primas e insumos utilizados no processo de caldeiraria e fabricação de estruturas metálicas são descritos na tabela abaixo:

Tabela 01. Matéria prima e Insumos utilizados na produção.

INSUMOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	FORMA DE ESTOCAGEM
Chapas, perfis e tarugos em aços diversos.	47,2 ton.	No solo permeabilizado em área descoberta
Arame para solda	0,4 ton.	Almoxarifado em área coberta
Eletrodos Revestidos	1,6 ton.	Estufa interna junto ao almoxarifado
Gases utilizados na solda/corte	150 garrafas	Gaiolas
Disco para lixadeira	400 peças	Almoxarifado
Graxas	1 litro	Tambores
Óleos lubrificantes	20 litros	Tambores
Tintas	200 litros	Tambores
Solventes	40 litros	Tambores
Granalha de aço	1,4 ton.	Sacos
Óleo combustível	600 litros	Tambores
Rolos para pintura/trincha	400 peças	Almoxarifado

5. Caracterização Ambiental

A empresa apresenta em seu entorno residências e unidades industriais, a área é dotada de rede municipal de abastecimento de água, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e rede de telefone.

6. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) funciona como uma informação complementar ao licenciamento, auxiliando na análise dos resultados, sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

O zoneamento é a representação cartográfica de um território dividido em zonas homogêneas quanto à possibilidade de um dado empreendimento humano ser viável e sustentável sócio-econômica e ambientalmente. Na localização do empreendimento o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE, foi classificado como zona 1, indicando terras de baixa vulnerabilidade em locais de alto potencial social.

Ressalta-se que a vulnerabilidade natural é a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se, após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. O empreendimento está situado em um território que possui carta síntese classificada como média, apresentando, portanto, restrições moderadas quanto à utilização dos recursos naturais.

O mapa de Qualidade Ambiental mostra o estado atual dos recursos naturais no que diz respeito às condições de vida que esses recursos proporcionam em determinada área, sendo considerada baixa na área do empreendimento.

Compreende-se como Potencialidade Social o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional que determina o ponto de partida de um município ou uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável. Por sua vez, cada potencial é constituído por um conjunto de fatores condicionantes formando-se uma estrutura metodológica de potencialidade social muito favorável para o município de João Monlevade.

O risco ambiental existe quando se faz presente no mesmo momento e local duas situações, sendo primeira a vulnerabilidade natural significativa e em seguida, as atividades e empreendimentos humanos que oferecem potencial de dano elevado. Analisando o empreendimento em questão, avaliou-se em alto o risco ambiental.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”*.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluente Líquido industrial:** Podem ocorrer nas eventuais situações vazamentos e/ou derramamentos de óleos e graxas, gerando os efluentes oleosos.

Medida Mitigadora: A empresa propõe a implantação de uma caixa de contenção em concreto em área coberta e arejada, impermeável, com muretas no entorno e capacidade interna suficiente para armazenar volume igual à quantidade de lubrificantes estocados em tambores, bem como o material absorvente usado na limpeza de vazamentos ou derrames.

- **Efluente Líquido Sanitário:** O efluente sanitário gerado na empresa é oriundo dos sanitários e da lavagem de piso.

Medida Mitigadora: O efluente sanitário gerado é tratado através de um sistema independente, composto por tanque séptico (tratamento preliminar) e filtro anaeróbio (tratamento secundário ou complementar) e sumidouro, posteriormente, lançado na rede pública. Conforme informado o lodo estabilizado será recolhido pela empresa Sul América e deverá ser disposto no aterro sanitário do município de João Monlevade. Este efluente não é monitorado a montante e jusante do tratamento.

- **Emissões Atmosféricas:** Os efluentes atmosféricos emitidos durante o processo produtivo são provenientes dos cortes das estruturas metálicas, do gás de maçarico, do processo de jateamento a granalha, da névoa de tinta e do processo de soldagem (fumo metálico).

Medidas Mitigadoras: A pintura é realizada em local arejado e aberto, onde as partículas em suspensão e compostos orgânicos voláteis (VOC's) são emitidos para a atmosfera. A empresa propõe-se instalar cabine de pintura fechada com sistema de ventilação exaustora, objetivando reduzir a emissão de nevoas de tintas para a atmosfera. No processo de solda, a empresa indica o isolamento desta atividade das demais etapas de produção com a implantação de sistema de exaustão com ventilação forçada para o direcionamento oposto ao operador. A etapa de jateamento ocorre em local parcialmente enclausurado e o pó gerado é acondicionado em tambores posicionados em locais fechados para posterior destinação. Entretanto local de jateamento necessita de adequações.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo e nas dependências da empresa são quantificados conforme apresentado no quadro abaixo.

Tabela 02. Quantificação e forma de armazenamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

RESÍDUOS GERADOS	QUANTIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL
Sucata/cavaco/pó ou borra.	1200,0kg/mês	Reciclagem em indústrias siderúrgicas	Sucata Araújo Ltda.
Óleos e graxas.	15litros/mês	Recolhimento por empresa re-refinadora	Inca Incinerações e Controle Ambiental Ltda.
Ponta de eletrodos e fragmentos metálicos.	80,0kg/mês	Reciclagem em indústrias siderúrgicas	Sucata Araújo Ltda.

Trapos de panos contaminados com óleo	4,0kg/mês	Recolhimento para retirada da fração oleosa	Inca Incinerações e Controle Ambiental Ltda.
Recipientes vazios (embalagens de óleos, tintas e solventes)	40,0kg/mês	Triagem e posterior coleta para destinação final	Inca Incinerações e Controle Ambiental Ltda.
Material particulado oriundo do processo de jateamento com granalha de aço	400,0kg/mês	Reciclagem em indústrias siderúrgicas	Sucata Araújo Ltda.
Lixo de escritório, banheiros e demais coletores existentes.	90,0kg/mês	Triagem e posterior coleta.	Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Fonte: RCA.

Medidas Mitigadoras: Os resíduos oleosos são acondicionados em tambores até destinação as empresas terceirizadas, a sucata metálica é acondicionada em caçambas para posterior comercialização, a borra de tinta gerada deverá ser acondicionada em tambores no interior empreendimento, ate destinação a empresa credenciada, os resíduos provenientes do escritório: papéis, sobras orgânicas, são recolhidos pelo Serviço de Limpeza Urbana.

Conforme o plano de controle ambiental o armazenamento dos resíduos gerados dentro da área do empreendimento deverá seguir as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 07/1981, que fixa normas para disposição de resíduos sólidos, bem como as normas técnicas NBR 11174/1990 - Armazenamento de resíduos Classes II - Não inertes e III – inertes e NBR 12235/1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

De acordo com o PCA a empresa apresenta duas estratégias de minimização de geração dos resíduos: redução na fonte e reciclagem.

A primeira estratégia consiste na redução ou eliminação da geração de resíduos através de modificações dentro do processo, como:

- Alterações de matérias-primas
 - Substituição de matérias-primas; e
 - Purificação de matérias-primas.
- Alterações de tecnologia
 - Mudanças no processo;
 - Mudanças no arranjo dos equipamentos e tubulações;
 - Automação;
 - Mudança nas condições operacionais;
 - Redução do consumo de água; e
 - Redução no consumo de energia.

- Geração de Ruídos: Os ruídos gerados no processo industrial são provenientes do recebimento das matérias primas e do funcionamento das maquinas utilizadas nas operações de corte, furação, solda.

Medida Mitigadora: Promover a manutenção dos equipamentos rotineiramente, para garantir o bom funcionamento, reduzindo a emissão de ruídos.

8. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

A área do empreendimento encontra-se em zona urbana o que não obriga o empreendedor a averbar Reserva Florestal Legal a margem da escritura do imóvel como preceitua a lei estadual 14.309 de 19 de junho de 2002.

Como o local está desprovido de vegetação arbustiva e fragmento florestal e não se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, não haverá necessidade de formalização de processo autorizativo específico, visto que, não haverá supressão de vegetação ou mesmo intervenção em APP.

9. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento não fará intervenção direta em recurso hídrico, haja vista que a água a ser utilizada pela Montplam Engenharia Ltda. será fornecida pelo Departamento de Água e esgoto com consumo médio estimado em 62m³/mês.

10. Discussão

A empresa informou que caso ocorra à expansão no número de funcionários, irá implantar novo sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Estas unidades de tratamento devem ser implantadas conforme definido na NBR 13.969/1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Licença Ambiental na fase Licença de Operação Corretiva do empreendimento MONTPLAM ENGENHARIA LTDA., para atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis, conforme orientações descritas no RCA/PCA (Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental), apresentados no processo nº. 03255/2009/001/2009, com validade de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº17, de 17 de dezembro de 1996.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

14. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Montplam Engenharia Ltda.

Anexo II: Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Montplam Engenharia Ltda.

Anexo III: Relatório Fotográfico do empreendimento Montplam Engenharia Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Montplam Engenharia Ltda.
Empreendimento: Montplam Engenharia Ltda.
Atividade: Fabricação de Estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos com tratamento químico superficial, exclusive móveis.
Código DN 74/04: B-05-03-7
CNPJ: 02.206.759/0001-50
Municípios: João Monlevade
Consultoria Ambiental: WE Engenharia Ltda.
Referência: Licença de Operação Corretiva.
Processo: 03255/2009/001/2009
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Montplam Engenharia Ltda.

Item	Condicionantes	Prazo*
01	Adequar a área de pintura, conforme as normas da ABNT/NBR e Deliberação Normativa 11/1986.	210 dias
02	Adequar a Cabine de Jateamento, com sistema de controle para os efluentes atmosféricos gerados, conforme normas da ABNT/NBR.	210 dias
03	Adequar a área do galpão de produção com sistema de drenagem (canaletas e bacia de sedimentação de sólidos carreados).	180 dias
04	Implantar depósito temporário (central de resíduos) para armazenamento dos resíduos sólidos Classe I e II, conforme as normas da ABNT/NBR.	120 dias
05	Instalar mecanismo de minimização e/ou eliminação da emissão de fumos provenientes da etapa de oxi-corte das estruturas metálicas.	180 dias
06	Adequar o pátio de estocagem de matéria-prima/produto final com sistema de drenagem pluvial (canaletas e bacia de sedimentação de sólidos carreados).	180 dias
07	Realizar adensamento do cortinamento arbóreo ao redor do empreendimento.	120 dias
08	Adequar à área de lavagem dos veículos da empresa, com piso impermeável, sistema de drenagem, caixa separadora de água e óleo, conforme as normas da ABNT/NBR e legislação pertinente.	180 dias
09	Realizar manutenção nos sistemas de drenagem.	Durante a vigência da Licença
10	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido no Anexo II deste Parecer Único.	Após as adequações e durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da LOC.

Anexo II: Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Montplam Engenharia Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários.	pH, vazão média, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, coliformes termotolerantes.	<u>Semestral</u>
Saída das caixas separadores de água e óleo	pH, Óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e detergentes.	<u>Semestral</u> 1ª medição: 30 (trinta) dias após implantação do sistema.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés da Cabine de Jateamento de Granalha	Material particulado	<u>Semestral</u> 1ª medição: 30 dias após implantação do sistema.
Chaminé da Cabine de Pintura	Material particulado, VOC, metais pesados	<u>Semestral</u> 1ª medição: 30 dias após implantação do sistema.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 4 (quatro) pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III: Relatório Fotográfico do empreendimento Montplam Engenharia Ltda.



Foto 01.



Foto 02.



Foto 03.



Foto 04.